



**LEI MUNICIPAL Nº 188/2017**

**Sebastião leal, 20 de Dezembro de 2017.**

Dispõe sobre o **Plano Plurianual de Aplicação**, do município de SEBASTIÃO LEAL – PI, referente ao **Quadriênio de 2018 a 2021**.

O Prefeito Municipal de SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre o Plano Plurianual, do município de SEBASTIÃO LEAL – PI, para o quadriênio 2018 a 2021, que estabelece para o período, de conformidade como o disposto na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 2º** - Constarão dos Orçamentos anuais dotações correspondentes aos encargos estabelecidos nesta Lei, em parcelas por exercício.

**Parágrafo Único** - Não atingidos, no exercício os limites parciais estabelecidos nesta Lei, as parcelas passarão a se constituírem recursos para o exercício seguinte.

**Art. 3º** - A presente Lei será anualmente reajustada, acrescentando-se os programas de mais um exercício, de modo a assegurar a projeção continua dos períodos. Podendo o mesmo sofrer alterações, desde que submetidas à apreciação da Câmara Municipal, tendo em vista ajustá-lo:

- I – às circunstâncias emergentes no contexto social, econômico e financeiro;
- II – ao processo gradual de reestruturação do gasto público municipal.

**Art. 4º** - Para cumprimento dos programas estabelecidos nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:



- I - Realizar operações de créditos;
- II - Realizar Convênios com entidades pública ou privadas;
- III - Contratar Pessoal.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Sebastião Leal-PI, 20 de Dezembro de 2017.

**ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

#### **TERMO DE SANÇÃO**

Sanciono a presente Lei em todos os seus artigos para que nela produza os seus efeitos jurídicos legais

Sebastião Leal-PI, 20 de Dezembro de 2017.

**ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA**  
Prefeito Municipal